Lei Municipal nº 41/83 de 23 de dezembro de 1983

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º — Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, de acordo com o art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964, os seguintes créditos suplementares:

1 LEGISLATIVO

1.1 SECRETARIA

3.1.1.1 Pessoal civil ..... cr$ 1.800.000,00

2 EXECUTIVO

2.1 GABINETE e SECRETARIA.

3.1.1.1 Pessoal civil ..... cr$ 3.000.000,00

3.1.1.3 obrigações patronais ..... cr$ 3.500.000,00

3.1.3.2 Outros serviços e encargos ..... cr$ 800.000,00

3.1.3.2 subvenções econômicas ..... cr$ 480.000,00

3.2.5.1 Inativos ..... cr$ 4.000.000,00

2.2 Serviço de Fazenda

3.1.1.1 Pessoal civil ..... cr$ 1.800.000,00

2.4 Serviços Urbanos

3.1.1.1 Pessoal civil ..... cr$ 2.700.000,00

3.1.3.2 Outros serviços e encargos ..... cr$ 1.000.000,00

2.5 Serviços de Obras públicas

3.1.1.1 Pessoal civil ..... cr$ 1.000.000,00

2.6 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.1.1 Pessoal civil ..... cr$ 2.200.000,00

3.1.3.2 Outros serviços e Encargos ..... cr$ 5.000.000,00

Total Geral ..... cr$ 27.280.000,00

Art. 2º Para fazer face à abertura dos créditos suplementares acima especificados, fica desde já, autorizado

o poder executivo Municipal, a anular as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 42 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

2. Executivo

2.1 Gabinete e Secretaria

3.1.2.0 Material de Consumo ..... cr$1.500.000,00

3.1.9.1 Sentenças Judiciais ..... cr$500.000,00

3.2.3.1 Subvenções Sociais ..... cr$200.000,00

3.2.3.9 Contribuições Correntes ..... cr$100.000,00

3.2.5.9 Outros Transferências a Pessoas ..... cr$3.300.000,00

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente ..... cr$2.000.000,00

4.3.2.2 Transferência ao Estado e ao Distrito Federal ..... cr$4.000.000,00

2.2 Serviço de Dívida

3.1.3.1 Remuneração de Ser. Pessoais ..... cr$200.000,00

3.2.6.1 Juros da Dívida Contratada ..... cr$400.000,00

3.2.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores ..... cr$1.000.000,00

2.3 Serviços de Educação e Saúde

3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais ..... cr$200.000,00

3.2.5.4 Bolsas Concessão a Estudantes ..... cr$2.000.000,00

2.4 Serviços Urbanos

3.1.3.0 Material de Consumo ..... cr$500.000,00

4.1.1.0 Obras e Instalações ..... cr$1.000.000,00

2.5 Serviços de Obras Públicas

3.1.2.0 Material de Consumo ..... cr$150.000,00

4.1.1.0 Obras e Instalações ..... cr$1.000.000,00

8.6 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
4.1.2.0 Equipamentos e material permanente ... Cr$ 27.200.000,00
Total geral ... Cr$ 27.200.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capim Dourado, em 22 de Dezembro de 1983.

Prefeito Municipal
Dirceu Rodrigues

Lei Municipal nº 0118, de 12 de janeiro de 1984

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com a Telecasa e/ou Telemig, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Capim Dourado Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a TELECASA e/ou TELEMIG, para Operação do Posto de Serviço Telefônico em Capim Dourado.

Art. 2º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os Cargos necessários à operacionalização do que dispõe o art. 1º desta lei, podendo ainda designar servidores da Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal para ocupá-los.

Art. 3º - Fica, o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Adicional Especial, até a importância de Cr$ 2.200.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender aos encargos decorrentes do que estabelece o art 1º desta lei.

Art. 4º - Como recurso Orçamentário à abertura do Crédito Adicional Especial, neste exercício, fica o Prefeito Municipal